



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Lei Nº. 2004/2006.**

**Autor: Executivo Municipal**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ANEXO DA LEI Nº. 1.965, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2006/2009 CRIANDO DENTRO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI A AÇÃO – ATENÇÃO A FAMÍLIAS DO PETI, E SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBRIR GASTOS COM MONITORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O anexo da Lei nº. 1965/2005 que dispõe sobre o PPA 2006-2009 fica alterado para incluir o programa abaixo especificado, com as rubricas indicadas:

**I – Programa: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.**

**a) Ação: Atenção a famílias do PETI.**

**Art. 2º.** O anexo referido no artigo anterior fica assim redigido:

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO REFERÊNCIA DAS METAS FÍSICAS	METAS FÍSICAS			
			2006	2007	2008	2009
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Atenção a famílias do PETI	Famílias atendidas	80	100	120	140

**Art. 3º** - Para viabiliza a manutenção das atividades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, a Lei Municipal nº. 1968/2005, que estima receita e fixa despesa do Município de Itapemirim para o exercício financeiro de 2006, fica acrescida das seguintes rubricas:

**I – Secretaria Municipal de Ação Social:**

**Programa: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil**

**Atividade: Atenção a famílias do PETI.**



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

3.1.90.48.001 – Outros Auxílios Financeiros – R\$. 37.450,00 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais);

**Programa: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil**

**Atividade: Manutenção das atividades do PETI**

3.1.90.09.000 – Salário Família - R\$. 300,00 (trezentos reais);

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$. 8.000,00 (oito mil reais);

3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais - R\$. 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta reais);

**Art. 4º** - Como forma de adequação orçamentária ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias especificadas a seguir, mantendo-se as demais disposições da Lei n.º.1965/2005:

**I – Secretaria Municipal de Ação Social:**

**Programa: Atenção a população em situação de vulnerabilidade social.**

**Projeto: Estrutura e Manutenção de Centro de Referência da Assistência Social**

4.4.90.51.000 – obras e instalações – R\$ R\$. 37.450,00 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais);

**Programa: Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Ação Social.**

**Atividade: Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Ação Social.**

3.1.90.09.000 – Salário Família - R\$. 300,00 (trezentos reais);

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$. 8.000,00 (oito mil reais);

3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais - R\$. 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta reais);

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2006, e revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 29 de maio de 2006.

  
**NORMA AYUB ALVES**  
*Prefeita Municipal*